

## 6º Prémio Municipal de Arquitetura "Conde de Oeiras" 2019

### NORMAS REGULAMENTARES

1º

#### DENOMINAÇÃO, OBJETIVO E ÂMBITO

1 – O Prémio Municipal de Arquitetura "Conde de Oeiras", instituído pela Câmara Municipal de Oeiras em 1991, destina-se a promover e incentivar a qualidade de edificações que contribuam significativamente para a valorização e/ou salvaguarda do património arquitetónico do concelho de Oeiras.

2 – O seu âmbito – inicialmente vocacionado para a intervenção de recuperação arquitetónica – foi progressivamente alargando, pelo que o prémio contemplará duas secções distintas:

A – Edifícios Novos – serão apreciadas intervenções não condicionadas por pré-existências na área de intervenção;

B – Edifícios Recuperados – serão considerados projetos para edifícios existentes, em que se poderá alterar o uso, admitindo-se que a intervenção altere a forma, respeitando o edifício existente e as condicionantes do local em que se insere.

2º

#### CALENDARIZAÇÃO

1 – O concurso será divulgado durante os meses de Março e Abril.

2 – As candidaturas deverão ser formalizadas até ao dia 30 de Junho de 2019.

3 – As reuniões de Júri decorrerão durante os meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019, para análise e seleção das candidaturas.

3º

#### SELEÇÃO E ADMISSÃO

1 – Poderão candidatar-se ao Prémio Municipal de Arquitetura Conde de Oeiras, entidades públicas ou privadas, bem como o (s) autor (es) de projetos de arquitetura de obras concluídas no concelho, que tenham obtido licença ou

autorização de utilização, entre o ano de 2009 e o final do 1º trimestre de 2018, e quando reúnam as condições constantes neste regulamento.

2 – A Câmara Municipal de Oeiras fornecerá aos concorrentes um formulário de pré-candidatura que poderá ser obtido na página da internet da Câmara Municipal ou link redirecionado para a mesma.

3 – As candidaturas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Oeiras submetidas em ficheiros digitais (formato pdf não editável) através do endereço eletrónico [premiocondeoeiras@cm-oeiras.pt](mailto:premiocondeoeiras@cm-oeiras.pt) até ao dia 30 de Junho de 2019.

4 – O processo de candidatura deverá ser composto por:

a – Identificação completa da obra e respetiva autoria, através do integral preenchimento do formulário de pré-candidatura;

b – Elementos gráficos e escritos suficientes para a caracterização e definição da obra, contendo a sua identificação e autoria enviados em ficheiros autónomos:

- Nota histórica do edifício (no caso de ser recuperação ou reabilitação);

- Memória Descritiva e Justificativa: máximo de 1000 caracteres;

- Peças Desenhadas à escala 1/100 do respetivo projeto contendo plantas, cortes e alçados mais representativos e outros que completem a informação como perspetivas, axonometrias, renderings, entre outros – mínimo de quatro e máximo de oito;

- Fotografias elucidativas da situação do terreno e/ou imóvel antes e depois da intervenção, assim como fotografias que possibilitem avaliar a integração do prédio no conjunto urbano próximo e envolvente que documentem os vários espaços da obra (interior e exterior) – mínimo de quatro e máximo de oito;

- Curriculum do arquiteto autor de projeto;

- Duas fotografias elucidativas do edifício para posterior publicação;

c – Painel em formato A0, em base leve e rígida, explicativo do projeto sendo estes importantes instrumentos de avaliação das propostas e que constituirão a exposição dos candidatos ao prémio;

d – Caso existam maquetas, estas deverão ser entregues no Departamento de Habitação e Reabilitação Urbana, sito no Edifício Celeiro, na Rua do Aqueduto, 2780 – 501 Oeiras, tel.: 214 408 575/ 214 408 572

4º

## EXCLUSÃO

- 1 – Não podem ser aceites a concurso quaisquer obras cujos projetos não sejam da autoria de Arquitetos.
- 2 – Não podem igualmente ser aceites as obras cujos projetos tenha participado algum membro do Júri.
- 3 – Não serão consideradas para efeitos de concurso, obras que tenham participado nas anteriores edições do Prémio Municipal de Arquitetura.

5º

## CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

- 1 – O Júri tem como principal objetivo a apreciação e seleção das obras que deverão receber os prémios e menções honrosas, sendo constituído por:
  - a – Diretor do Departamento de Habitação e Reabilitação Urbana (DHRU), que presidirá;
  - b – Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU);
  - c – Dois Arquitetos do serviço responsável pela organização do prémio indicados pelo Sr. Presidente da Câmara, ou seu representante;
  - d – Um arquiteto Externo.
- 2 – O Júri será apoiado administrativamente por funcionário da Câmara Municipal de Oeiras, designado para o efeito, a quem caberá a elaboração das atas de todas as reuniões que se realizarem.
- 3 – Não podem fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, nas obras em participação, devendo como tal declarar-se impedidos, nos termos do Art.44º do CPA, e seguintes, de participar na apreciação, os membros do Júri que tenham tido intervenção no processo de licenciamento ou autorização da obra a concurso.
- 4 – Nas situações previstas no número anterior caberá ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oeiras indicar o arquiteto que substituirá o membro do Júri impedido.

6º

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1 – Para as apreciações das obras selecionadas a concurso o Júri atenderá especialmente aos seguintes parâmetros:

- a – Qualidade e criatividade da solução conceptual;
- b – Enquadramento e articulação com a envolvente.

2 – As obras apuradas serão classificadas de acordo com os parâmetros referidos no número anterior, para efeito de atribuição dos prémios e menções honrosas, em ata a homologar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oeiras.

7º

### NATUREZA DO PRÉMIO

1 – Ao primeiro classificado, de cada secção, será atribuído um prémio constituído por um valor pecuniário de €10.000 (dez mil euros), a dividir em partes iguais entre o dono da obra e o(s) arquiteto(s)/ autor(es).

2 – Pode também o Júri propor a atribuição, às obras apreciadas, de menções honrosas sem valor pecuniário, até ao máximo de três por secção, que pela sua especial qualidade o justifiquem.

3 – Será atribuída pela Câmara Municipal de Oeiras uma placa identificativa a colocar no edifício, aos donos das obras premiadas, ou a que sejam atribuídas menções honrosas, em local a definir pelo autor dos projetos de arquitetura onde se identifique o tipo de prémio, o dono da obra e o autor.

§ Único – Reserva-se ao Júri o direito de não atribuir o prémio em qualquer das secções, ou beneficiar uma das secções com os dois prémios.

8º

## ENTREGA DOS PRÉMIOS

A entrega dos prémios terá lugar no dia 06 de outubro de 2019 – “Dia Mundial da Arquitetura” – em local a definir para efeito, data em que a Câmara Municipal de Oeiras organizará uma exposição em que serão apresentadas todas as obras admitidas a concurso, complementada com um colóquio sobre o tema.

9º

## DISPOSIÇÃO FINAL

Pelo ato de se apresentarem a concurso, os candidatos aceitam integralmente o conteúdo das presentes normas regulamentares e autorizam a divulgação e publicação dos elementos apresentados na candidatura.